



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 010/2023

Prestação de Serviços - Processo n<sup>o</sup> 511

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu **Presidente Sr. EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n<sup>o</sup> 25707969-9, com CPF N<sup>o</sup> 135.893.487-80. Doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA a **Empresa ERA-SOLUÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.301.597/0001-87, representante legal Sr. Eduardo Vicente de Assis, inscrito na Receita Federal com o N<sup>o</sup> 033.769.137-14, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, n<sup>o</sup> 13, CEP – 26255-660, Nova Iguaçu, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço: Referente as Contas de todas as Rotinas do TCE-RJ, junto a Câmara Municipal de Valença, Serviços a serem realizados: ( Inserção de dados e envio de informações no sistema integrado de gestão fiscal- Sigfis; Transferência de dados e conferência de informações no módulo LRF; Preenchimento e envio de informações referentes aos relatórios de gestão fiscal no Sistema Siconfi; Elaboração da Matriz; de Saldos Contábeis; Análise de Informações Contábeis e auxílio na elaboração da prestação de contas entregue ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), com fundamento na Lei 14.133/2020, Art. 75 Inciso II.

2 - DOS VALORES

Pela prestação do serviço será devida a importância de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais que serão pagas até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

#### 4- DA VIGÊNCIA E RESCISAO.

O Presente contrato terá duração de 05 (cinco) meses, com início e vigência a partir 01 de Agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

#### 5- DA MULTA CONTRATUAL

Para atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da Contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### 6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta do Programa 2.00.1 - Manutenção e Operacionalização da Câmara — Dotação 3.3.90.39 - 99 — Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

#### 7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 138/139 da lei 14.133/2021

#### 8- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9- DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais,

Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização

11 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

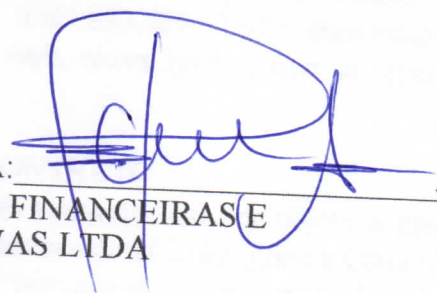
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas, abaixo assinados, para todos os efeitos legais.

CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Valença



Eduardo Lima Santana de Ávila - Presidente

CONTRATADA:  
ERA- SOLUÇÕES FINANCEIRAS E  
ADMINISTRATIVAS LTDA



CNPJ: 38.301.597/0001-87

